



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 027/2014

Dispõe sobre a suspensão temporária de inscrições profissionais.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 448/13 de 05/11/2013, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 378ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 18/03/2014:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A Suspensão temporária das Inscrições dos Profissionais relacionados, valido até o período abaixo:

QUADRO II			
	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	ROBERTO DA FONSECA LIMA	080102	14/02/2015

QUADRO III			
	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	ROBERTO DA FONSECA LIMA	134142	14/02/2015
2	SANDRA JUSSARA PENTEADO DOS SANTOS	142381	13/02/2015

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 18 de março de 2014.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 027/2014

RICARDO ROBERSON RIVERO

COREN-RS 137.638
PRESIDENTE DO COREN-RS

CLAUDIR LOPES DA SILVA

COREN-RS 132.420
SECRETÁRIO